



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA'

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 516

Concede estabilidade aos funcionários municipais nomeados, contratados ou interinos, que contarem mais de cinco (5) anos de efetivo exercício.

O Povo do Município de Ubá, pelos seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

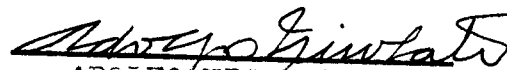
Art. 1º - É concedida estabilidade a todos os funcionários municipais nomeados, contratados ou interinos, que contarem mais de cinco (5) anos de efetivo exercício.

Art. 2º - É exigida do interessado, a prova de que conta, realmente, o tempo necessário para ser beneficiado com esta lei.

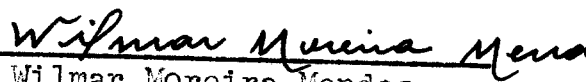
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 3 de novembro de 1962



ADOLFO NICOLATO  
Prefeito Municipal



Wilmar Moreira Mendes  
Secretário